



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 5

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1978

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 394 — Retificar a Portaria número P-076, de 18 de abril de 1977, publicada no D.O.U. de 28 de abril de 1977, nos seus dispositivos legais, que passa a ser:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observando o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a, Antonio Coelho, matrícula 1.969.504, no cargo de Mecânico de Máquinas, Código 1.306-8.A do Quadro Suplementar desta Superintendência. (Proc. n.º S/00729-77).

N.º 395 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a, Ennio de Mello Carvalho, matrícula número 1.152.506, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Cód. SA-801.4, classe "C", referência 32 do Quadro de Pessoal Permanente desta Superintendência. — (Proc. n.º RJ/S/02271-77).

N.º 396 — Retificar a Portaria número P-284, de 13 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1977, tornando sem efeito o item n.º 3 da Ref. Portaria que concedeu aposentadoria a José Hamilton Ramos Ferreira, matrícula n.º 2.218.150, no cargo de servente GL-104.5, tendo em vista o mesmo já ter sido aposentado pela Portaria n.º P-242 de 29 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 22-9-77.

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 399 — Designar Gilda de Abreu Nogueira, Agente Administrativo, Código SA-801.4, Classe C, referência 32, para substituir o Coordenador da 6.ª Coordenadoria Regional, com sede em Rio Grande — RS, nos impedimentos eventuais do seu titular.

N.º 400 — Designar Mauro de Araújo, Assessor DAS-102.1, para substituir o Secretário da Secretaria de Planejamento e Orçamento desta Autarquia nos impedimentos eventuais do seu titular.

N.º 401 — Tornar sem efeito as admissões, sob o regime da legislação trabalhista, dos candidatos habilitados em concurso público, abaixo relacionados, efetuadas pela Portaria n.º P-347, de 27 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial, de 21 de novembro do mesmo ano, em virtude de eles não terem assumido os respectivos empregos:

Agente Administrativo:
LT-SA-801, classe A, referência 24

Distrito Federal:
Olival Machado de Souza

Datilógrafo, LT-SA-802, classe A, referência 16

Distrito Federal:
José Maria de Amorim
Carmosina Pereira Lima.

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 402 — Delegar competência a Luiz Cruz de Vasconcelos Júnior, como substituto do Coordenador da 3.ª Coordenadoria Regional, com sede em Fortaleza — CE, para no interesse do serviço e obedecendo as formalidades legais, praticar os seguintes atos:

1. Estabelecer medidas de ordem administrativa necessárias à perfeita execução dos trabalhos atribuídos à Coordenadoria, inclusive fiscalização, administração de pessoal, material e patrimônio, finanças e contabilidade, comunicação e transporte.

2. Proceder à aquisição de material, execução de obras e serviços, após cumpridas as formalidades do artigo 125 e seguintes do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, até o limite de convite, "ad referendum" do Diretor do Departamento de Administração.

3. Realizar tomada de preços e concorrência após autorização do Órgão Central de Administração.

4. Propor ao Órgão Central de Administração a locação de imóveis e de serviços de assistência técnica e de manutenção de máquinas e equipamentos.

5. Propor baixa e alienação de bens.

6. Requisitar passagens para viagem em objeto de serviço na respectiva área de jurisdição.

7. Conceder quinquênios, salário-família e auxílio-doença, sujeito, cada ato à homologação do Departamento de Pessoal.

8. Ordenar pagamento de vencimentos, diárias e outras vantagens, a que façam jus os servidores lotados na Coordenadoria, e demais despesas do Órgão, "ad referendum" da autoridade competente.

9. Conceder as licenças previstas no capítulo 4.º, Seção I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1953, submetendo cada ato à posterior homologação do Diretor do Departamento de Pessoal.

10. Ordenar as despesas na área de sua competência, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

11. Conceder suprimentos para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, observada a legislação em vigor.

12. Movimentar, nas Agências do Banco do Brasil, as contas da Autarquia de depósitos vinculados à Coordenadoria, em conjunto com o responsável pelo Grupo Executivo de Administração. — *Joias Luiz Guimarães.*

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA N.º 173 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 03, de 4 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 09907-71, resolve:

Revogar a Portaria nº 119, de 14 de março de 1972, que concedeu registro como Indústria Pesqueira à firma Elgaly & Filho, com sede à Av. Joaquim Nabuco, nº 26 — sala 5 e unidade industrial à Rua 7, nº 281 — Conjunto Castelo Branco — Manaus, Estado do Amazonas, em virtude da referida firma não ter cumprido as exigências do artigo 17, alínea "c" da Portaria nº 310, de 23.7.73. — *Octávio Augusto Botafogo Gonçalves.*

PORTARIA N.º 174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 03, de 4 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 00437-77, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 18, item II da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, prorrogar a inscrição da embarcação pesqueira "Shinyo Maru 50", de bandeira japonesa, arrendada à Companhia de Pesca Norte do Brasil — COPEBNA, estabelecida à Travessa Joaquim Távora, nº 39 — Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras até 10 de novembro de 1978, conforme Despacho do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, datado de 10 de novembro de 1977. — *Octávio Augusto Botafogo Gonçalves.*

PORTARIA N.º 175, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 4 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 00437-77, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 18, item II da Portaria nº 310, de 23.7.73, prorrogar a inscrição da embarcação pesqueira "Shinyo Maru 52", de bandeira japonesa, arrendada à Companhia de Pesca Norte do Brasil — COPEBNA, estabelecida à Travessa Joaquim Távora, nº 39 — Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras até 10 de novembro de 1978, conforme Despacho do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, datado de 10 de novembro de 1977. — *Octávio Augusto Botafogo Gonçalves.*

PORTARIA N.º 176, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 4 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 00437-77, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 18, item II da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, prorrogar a inscrição da embarcação pesqueira "Shinyo Maru 51", de bandeira japonesa, arrendada à Companhia de Pesca Norte do Brasil — COPEBNA, estabelecida à Travessa Joaquim Távora, nº 39 — Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras até 10 de novembro de 1978, conforme Despacho do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, datado de 10 de novembro de 1977. — *Octávio Augusto Botafogo Gonçalves.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL DE IMPRENSA
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril, de 1975, resolve:

Nº 500/77-DP: Conceder dispensa, a MARIA APARECIDA CASTAÑON CAMACHO, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, a partir de 14/12/77, data da publicação de sua aposentadoria.

Nº 502/77-DP: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição a ALEXANDRE ZAINKO, matrícula nº 1.095.632, no cargo de Químico, código NS-921, Classe "B", Referência "44" - DE/RJ. (Processo nº 2.071/77).

Nº 503/77-DP: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente do IBDF, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a" da Constituição, a RITA ADELAIDE TAVARES LEITE GUIMARÃES, matrícula nº 1.154.253, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", Referência "32" - Jardim Botânico/RJ. (Processo nº 4.949/77).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1975, resolve:

Nº 501/77-DP: Designar, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976, ERNESTO DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, código NS-912, Classe "C", Referência "50", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Diretor da Floresta Nacional de Irati, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual no Paraná. (Processo nº 4.803/77).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, combinado com o artigo 79, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 504/77-DP: Designar, de acordo com os artigos 72 e 73 e seus parágrafos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Assis-
tente, código DAI-112.3, MAGNO MATHEUS DA ROCHA, para substituir o Procurador Geral, código DAS-101.2, nos seus impedimentos legais, eventuais e/ou temporários. (Processo nº 4.831/77).
PAULO AZEVEDO BERUTTI-PRESIDENTE.

PORTARIAS DE 02 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 001/78-P: Designar a Procuradora Autárquica, LT-SJ-1103, Classe "B", TELMA CAIXETA DE BRITO, o Engenheiro Agrônomo, NS-912, Classe "C", PITHAGORAS OTTONI CARDOSO, Diretor do Parque Nacional do Caparaó, DAI-111.3, o Engenheiro Florestal, LT-NS-913, Classe "C", HAROLDO PERIM COELHO, Assistente, DAI-112.3, da DE/MG e o Engenheiro Florestal, LT-NS-913, Classe "C", NEWTON SARMENTO DE AMORIM, Assistente, DAI-112.3, da DE/ES, para constituírem uma Comissão, sob a presidência do primeiro, incumbida de proceder a delimitação da Área do Parque Nacional do Caparaó e a avaliação das benfeitorias de terceiros existentes na referida área. (Processo nº 5.455/77).

Nº 002/78-P: Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo IVENS PINTO FRANQUEIRA, Delegado Estadual, em Minas Gerais, código

DAS-104.1, para, obedecidas as formalidades legais, promover a aquisição e pagamento de terras e benfeitorias de terceiros existentes na área do Parque Nacional de Caparaó, bem como, representar este Instituto na assinatura de Escrituras Públicas, Registros e tudo mais que se fizer necessário para o desembaraço da área do referido Parque Nacional. (Processo nº 5.455/77). PAULO AZEVEDO PERUTTI - Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Resolução CFC nº 457/77

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 900.000,00, (novecentos mil cruzeiros) à dotação 3221 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -, do Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, do corrente exercício, confirmando a decisão de 24 de junho de 1977, da Câmara de Contas.

Parágrafo Único - O valor desse crédito correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.1976.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1977.

YNEL ALVES DE CAMARGO-Presidente,
NILO ANTONIO GAZIRE-Vice-Presidente,
MILITINO RODRIGUES MARTINEZ,
IVO MALHÃES DE OLIVEIRA, ALCÍO ZANETTI,
JOSE SILVA DE ARAUJO, MURILO CAVALCANTI CANAVARRO, ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR, ALCÍO ZANETTI,
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, VILMA GUIDA SANTOS, MANUEL MESSIAS PEREIRA LIMA, ORLANDO RODRIGUES TEIXEIRA, OSWALDO ALVES DE MATTOS e MARIO GURJÃO PESSOA.

Resolução CFC nº 458/77

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o problema relacionado à fixação dos valores das diárias a servidores, para atendimento das despesas de viagem a serviço, situa-se no âmbito da expressa competência da entidade, "ex vi" do disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 968, de 13.10.1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores das diárias a servidores quando em viagem a serviço do C.F.C. são os constantes da Tabela anexa a esta Resolução.

§ 1º - A diária destina-se a atender todas as despesas de pouso, alimentação e transportes locais.

§ 2º - Quando o regresso ocorrer no mesmo dia, o valor da diária será reduzido de até 50% (cinquenta por cento) e o respectivo pagamento será feito a título de ajuda de custo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1977

YNEL ALVES DE CAMARGO - Presidente,
NILO ANTONIO GAZIRE - Vice-Presidente,
ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR, ALCÍO ZANETTI, BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, ELIAS MATHIAS, JOSE SILVA DE ARAUJO, MARIO RODRIGUES DE AZEVEDO, MARIO GURJÃO PESSOA, MURILO CAVALCANTI CANAVARRO, NERI SCHUTZ, OSWALDO ALVES DE MATTOS e VILMA GUIDA SANTOS.

TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO CFC Nº 458/77

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA
I. Diretor da Secretaria, Encarregados da Auditoria, Contabilidade, Assessoria e Secretária ...	90% (noventa por cento) do maior valor de referência vigente no país.
II. Cargos Técnicos e Administrativos	85% (oitenta e cinco por cento) do maior valor de referência vigente no país.
III. Cargos Auxiliares	65% (sessenta e cinco por cento) do maior valor de referência vigente no país.

Resolução CFC nº 459/77

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a maioria absoluta dos Consultores Jurídicos dos CRC, reunidos no C.F.C., em 16 de setembro de 1977, aprovou a tese no sentido de considerar competente para processar e julgar a infração o CRC onde a mesma tenha ocorrido;

CONSIDERANDO que disciplina da matéria, por via direta, simples e objetiva, aconselha englobar, numa única, as hipóteses de ocorrência da infração em CRC onde o infrator não tenha registrado ou onde o tenha secundariamente;

CONSIDERANDO que para prevenir eventuais dificuldades na área da execução do julgado, este deverá ser, quando condenatório, e em qualquer hipótese, submetido à revisão do C.F.C., mediante obrigatória interposição de recurso ex-officio;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Resolução CFC nº 273/70, feita a renumeração dos Capítulos II e III e dos artigos que os integram, é incluído o seguinte:

"Capítulo I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Para processar e julgar a infração é competente o CRC do local de sua ocorrência.

Parágrafo Único - Quando o CRC do local da infração não for o do registro principal do infrator, serão observadas as seguintes normas:

I - O CRC do local da infração encaminhará cópia da notificação ou do auto de infração ao CRC do registro principal, solicitando as providências e informações necessárias à instauração, instrução e julgamento do processo;

II - O CRC do registro principal, além de atender, em tempo hábil, as solicitações do CRC do local da infração, fornecerá a este todos os elementos de que dispuser no sentido de facilitar seus trabalhos de informação e apuração;

III - De sua decisão condenatória, o CRC interporá, em todos os casos, recurso ex-officio ao CFC;

IV - Ao CRC do registro principal do infrator incumbe executar a decisão, cuja cópia, acompanhada da Deliberação do CFC sobre o respectivo recurso, lhe será remetida pelo CRC do julgamento do

processo, a quem pertencerá o produto de eventual aplicação de pena pecuniária".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1977

YNEL ALVES DE CAMARGO - Presidente, NILO ANTONIO GAZIRE - Vice-Presidente, ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR, ALÉCIO ZANETTIN, BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO, PANTOJA, ELIAS MATHIAS, JOSÉ SILVA DE ARAUJO, MÁRIO RODRIGUES DE AZEVEDO, MÁRIO GURJÃO PESSOA, MURILO CAVALCANTI CANAVARRO, NERI SCHUTZ, OSWALDO ALVES DE MATTOS e VILMA GUIDA SANTOS.

ATA DA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1977.

Às quinze horas do dia vinte e um do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala das Sessões, de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Contador YNEL ALVES DE CAMARGO e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: NILO ANTONIO GAZIRE - Vice-Presidente -, ALÉCIO ZANETTIN, JOSÉ SILVA DE ARAUJO, MURILO CAVALCANTI CANAVARRO - Presidente da Câmara de Contas -, ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR, NERI SCHUTZ, BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO, PANTOJA, VILMA GUIDA SANTOS, MÁRIO RODRIGUES DE AZEVEDO, ELIAS MATHIAS, OSWALDO ALVES DE MATTOS e MÁRIO GURJÃO PESSOA, a 547ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. O Conselheiro Ivo Malhães de Oliveira justificou a sua ausência à reunião. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior - 546a. - No EX PEDIENTE, foi lida a seguinte Comunicação da Presidência: "DIA 28.09.1977 - Viajamos a Londrina - Estado do Paraná - para assistir à inauguração da nova Sede e do Gabinete Dentário do Sindicato dos Contabilistas de Londrina. Presentes o Presidente do CRC-Paraná, Orlando Rodrigues Teixeira; o Presidente do Sindicato, Paulo Domingues de Assis, além de contabilistas da Região. DIA 04.10.1977 - Viajamos a Natal - Rio Grande do Norte, convidados que fomos para assistir à instalação da Academia Northeriograndense de Ciências Contábeis. Tivemos oportunidade, ao final da reunião, de dizer que "a Academia pode e deve desempenhar função de excepcional importância, a par das que, tradicionalmente, fazem a riqueza de seu propósito". E mais adiante, "esse o desafio a ser enfrentado pelos homens que, em momento de louvada inspiração, decidiram criar a Academia". Finalizamos nossas palavras, dizendo: "desejamos e esperamos que a disposição, dedicação e lucidez dos líderes que souberam organizar a Academia Northeriograndense de Ciências Contábeis estarão presentes e exponenciados na tarefa de torná-la o centro de gravitação da cultura contábil dos profissionais potiguaras". Participamos de um jantar comemorativo à efeméride. Aproveitamos o ensejo de nossa estada na Capital do Rio Grande do Norte, para uma visita ao nosso Regional. Presente o Presidente do CRC-Rio Grande do Norte, Luiz Gonçalves Pinheiro, Conselheiros do Órgão e grande número de profissionais da Região. DIA 06.10.1977 - Viajamos a Maceió - Estado de Alagoas, para a instalação e posse da 1ª Diretoria da Academia de Ciências Contábeis de Alagoas. Também no final da solenidade, usamos da palavra, quando, concluímos dizendo que "nesta Casa depositamos a esperança de que desempenhará, na história de nosso movimento renascentista, o papel de relevância justificado pelas tradições de cultura de Alagoas. Aos Colegas que a criaram, nossas congratulações e os votos de que logrem sensibilizar os praticantes do culto da cultura, tornando mais próxima a grande obra que se deve constituir o destino natural da Academia de Ciências Contábeis do Estado de Alagoas". Presentes, em todas as solenidades, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Manoel Bezerra da Silva, Conselheiros do Órgão, além do Conselheiro do CFC, Muriilo Cavalcanti Canavarro. Empréstaram o brilho de sua presença, o Governador do Estado, Prof. Divaldo Suruagy e altas autoridades do Estado. DIA 21.10.1977 - Está se realizando, em Santo André - Estado de São Paulo, o VI Encontro Estadual das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo, de 20 a 22.10.1977. Infelizmente os nossos afazeres, nesta Cidade, impediram o nosso comparecimento, pois era nosso desejo prestigiá-lo, não só porque ali serão tratados assuntos de grande interesse para nossa categoria profissional, como também porque o convite partiu de nosso Conselheiro Durval Alves, Coordenador Geral do En-

contro. Fizemo-nos representar pelo nosso Conselheiro Alécio Zanettin".

ORDEM DO DIA: O Presidente da Câmara de Contas, Conselheiro MURILO CAVALCANTI CANAVARRO, transmitiu ao Plenário, através da leitura de pareceres, as decisões tomadas por aquela Câmara, nos processos a seguir indicados, ao mesmo tempo em que recorre ao Plenário, na forma regimental: 91/77. CFC. Balancete de setembro de 1977. Pela aprovação das contas, recorrendo dessa decisão ao Egrégio Plenário do CFC, na forma regimental. 140/76. CRC-Paraná. Abertura de Crédito Adicional ao orçamento do corrente exercício. Pela aprovação do referido crédito, que passará a fazer parte integrante do orçamento do respectivo Conselho, recorrendo dessa decisão ao Plenário do CFC, na forma regimental. 152/76. CRC-São Paulo. Abertura de Crédito Adicional ao orçamento do corrente exercício. Pela aprovação do referido crédito, que passará a fazer parte integrante do orçamento do respectivo Conselho, recorrendo da decisão ao Plenário do CFC, na forma regimental. 154/76. CRC-Santa Catarina. Abertura de Crédito Adicional ao orçamento do corrente exercício. Pela aprovação do referido crédito, que passará a fazer parte integrante do orçamento do respectivo Conselho, recorrendo da decisão ao Plenário do CFC, na forma regimental. 159/76. CRC-DF. Abertura de Crédito Adicional ao orçamento do corrente exercício. Pela aprovação do referido crédito, que passará a fazer parte integrante do orçamento do respectivo Conselho, recorrendo da decisão ao Plenário do CFC, na forma regimental. 417/76. CFC. Baixa de material permanente. Pela aprovação das referidas baixas, recorrendo da decisão ao Plenário do CFC, na forma regimental. Trata-se de baixa de um aparelho de Ar Condicionado e Dicionários da Língua Portuguesa, que se acham obsoletos. O Plenário examinando os recursos interpostos, decidiu negar provimento, para confirmar as deliberações da Câmara de Contas. A seguir, foi posto em discussão e votação o Projeto de Resolução que dispõe sobre diária a servidores do CFC, cuja minuta foi distribuída a todos os Conselheiros. Aprovada a proposta, por unanimidade. A seguir, foi posto pelo Senhor Presidente, em discussão e votação, o projeto de Resolução que dispõe sobre competência para julgar e processar infrações. O Consultor Jurídico do Conselho Federal de Contabilidade, José Washington Coelho, presente à reunião, apresentou uma justificativa das razões que o levaram a sugerir o Projeto à Presidência, bem como fez uma exposição sobre as sugestões que lhe foram encaminhadas pelos Consultores Jurídicos dos CRC, posteriormente. Em discussão o Projeto, foi ele aprovado, por unanimidade, com emenda apresentada pelo Conselheiro Oswaldo Alves de Mattos. A seguir, passou-se aos processos em poder dos Conselheiros: O Conselheiro ALÉCIO ZANETTIN relatou os processos a seguir indicados: 279/77. CRC-Paraná. Recurso em que é interessada Zenite Iria Cima Pontes. Falta de cadastramento do escritório "Condor Administração e Serviços Contábeis Ltda.". Opinamos pela manutenção da suspensão aplicada à contabilista. O Conselheiro Oswaldo Alves de Mattos, se pronunciando sobre o processo, afirmou que a ação do Conselho em casos como esse deveria ir além do profissional. Não se suspende a pessoa jurídica. Após discussão sobre o assunto, foi aprovado o parecer do Conselheiro Zanettin, lembrando-se aos CRC expediente anterior, sobre a ação policial a ser empreendida por Conselhos Regionais. 318/77. CRC-Rio Grande do Sul. Recurso em que é interessado Heron Guido de Moura. Suspensão do exercício profissional. Opinamos pela manutenção da suspensão aplicada. Aprovado. 333/77. CRC-Rio Grande do Sul. Recurso em que é interessado Alcívio Moraes da Luz. Suspensão do exercício profissional. Pela manutenção da penalidade aplicada pelo CRC. Aprovado. O Conselheiro JOSÉ SILVA DE ARAUJO relatou o processo a seguir indicado: 306/77. CRC-Ceará. Consulta de Henrique José Rodrigues Marques e de Maria do Carmo Gomes de Paula, sobre possibilidade de constituir-se em sociedade mista de Contabilista e bibliotecária, para exploração de atividades específicas das duas áreas de trabalho. Somos de parecer deva ser mantida a norma atualmente vigente, isto é, devem ser os bibliotecários excluídos do número daqueles profissionais liberais que o teor do artigo 1º da Resolução 302/71, conjugada com os ofícios-circulares 59/71 e 26/74 podem associar-se com os contabilistas para exploração de serviços ou atividades técnico-contábeis. Aprovado. O Conselheiro Araújo pediu adiamento para o processo nº 313/77, em seu poder, e lhe foi concedido. O Conselheiro MURILO CAVALCANTI CANAVARRO pediu adiamento para o processo, em seu poder, de nº 266/77 e lhe foi concedido. O Conselheiro ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR relatou os processos a seguir indicados: 311/77. CRC-Minas Gerais. Recurso em que é interessado Rafael de Borja Santos. Suspensão do exercício profissional. Somos pela manutenção da penalidade aplicada. Aprovado. 235/77. CRC-Rio de Janeiro. Interessados a firma "Azamor - Pronto Socorro Jurídico Contábil S/C Ltda." e os profissionais Wilson Costa Azamor e Maria Cor-

nélia Braga. Infração aos arts. 15 e 20 do Decreto-lei 9295/46. Recebo o processo em grau de recurso, mas nego-lhe provimento. Aprovado. 334/77. CRC-Rio Grande do Sul. Interessado Adil H. Gausmann. Proprietário e Responsável Técnico por Escritório não cadastrado no CRC. Pela manutenção da penalidade aplicada, recebendo o processo em grau de recurso, mas negando-lhe provimento. Aprovado. O Conselheiro BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA relatou o processo a seguir indicado: 332/77. CRC-Rio Grande do Sul. Interessado Sérgio Pereira Gonçalves. Sócio e Responsável Técnico por Escritório não registrado no CRC. Penalidade aplicada, "ex-VI" do Art. 30 do D.L. 9295/46. Entendemos que se deva conhecer o presente recurso, negando-lhe porém provimento. Aprovado. O Conselheiro ELIAS MATHIAS relatou os processos a seguir indicados: 198/77. CRC-Rio de Janeiro. Interessado o Escritório "Progresso - Administração e Contabilidade Ltda." Aplicada pena de suspensão ao responsável e proprietário, Geraldo Eugênio Dias de Carvalho. Somos de parecer favorável à penalidade aplicada. Aprovado. 221/77. CRC-Rio de Janeiro. Interessado Arlindo Gonçalves. Suspensão do exercício da profissão, com base no art. 27, letra "e" do Decreto-lei nº 9295/46. Somos de parecer favorável à penalidade aplicada. Aprovado. 328/77. CRC-Distrito Federal. Interessada Orquídea de Oliveira Franco. Pedido de isenção de pagamento de anuidade. Baixar o processo em diligência ao CRC. Aprovado. 336/77. CRC-Rio Grande do Sul. Interessado Escritório de Adão Rosa dos Reis. Multa e pena de suspensão ao profissional. A imposição da multa e suspensão foram corretas, razão por que somos de parecer favorável às penalidades aplicadas. Aprovado. O Conselheiro OSWALDO ALVES DE MATTOS relatou os processos a seguir indicados: 406/74. CRC-SP. Interessados Miti Kakoe e René Zmekhol. Recurso voluntário interposto contra decisão do CRC-São Paulo. O processo teve início face a uma representação do Banco Central do Brasil. Dado extenso parecer, concluiu o Conselheiro dizendo que a decisão do CRC recorrido merece, no nosso entender, aprovação deste Plenário, votando, consequentemente, pelo não provimento do recurso. O Conselheiro Oswaldo Alves de Mattos, atentou, ainda, ao seu parecer, a informação de que era conveniente ressaltar que o auditor tem uma função delegada pelo poder público. Felicitou, ainda, ao CRC-São Paulo pela espetacular instrução do processo e que fosse cópia do mesmo encaminhada ao Banco Central do Brasil. Aprovado. 437/76. CRC-Minas Gerais. Interessado Antonio Lopes de Sá. Expediente contendo discriminadas as situações nas quais entende ocorrer a incompatibilidade para o exercício de auditoria. O processo poderá ser encaminhado ao IAB para que aquela entidade, especializada que é, ofereça melhores dados que servirão de subsídios ao encaminhamento final da matéria. Aprovado. 256/77. CRC-São Paulo. Interessado Escritório "Tarchiani Contabilidade e Assuntos Fiscais Ltda". Recorre de decisão proferida pelo CRC-SP, que lhes negou a possibilidade de alterar a firma para nela incluir atividades meramente comerciais. O CRC está certo. Atividade de comerciante, na espécie, é incompatível com o exercício da profissão liberal, prejudicando a ação fiscalizadora do Conselho, já que contraria a Resolução CFC nº 302/71. Aprovado. INTERESSE GERAL: Com a palavra, o Presidente Ynel, para dizer da satisfação do Plenário, em receber, como membro efetivo, em substituição ao Conselheiro Manuel Messias Pereira Lima, o Conselheiro Mário Rodrigues de Azevedo. A seguir, o Presidente expôs à Casa, o andamento do serviço de processamento de dados, por computação que está sendo introduzido em 13 Conselhos Regionais que recebem auxílio do FIDES. Falou sobre a listagem a ser usada, durante as próximas eleições, que estará sendo enviada na próxima quarta-feira, dia 26.10.1977. Falando sobre fichas de cadastro, afirmou que estarão sendo enviadas, na próxima segunda-feira, dia 24, aos CRC para conferência, juntamente com as instruções de como fazê-la. Os Conselhos Regionais terão prazo de devolução, comunicado em cada caso específico, entre os dias 10 e 17 de novembro, ficando, assim, respeitado o prazo, combinado na última reunião de Presidentes de CRC, de 2 a 3 semanas. Quanto aos recibos de anuidades, foi feita a licitação e o vencedor já está confeccionando o formulário. Alguns CRC ainda não comunicaram qual o Banco arrecadador. O prazo para fazê-lo expirou no dia 30 de setembro último. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Alcídino Paulino de Aguiar, para apresentar ao Plenário, o seu pedido de renúncia, decisão tomada em caráter irrevogável. Agradecia as atenções recebidas de todos os companheiros. Afirmou que acompanhou de perto o trabalho da Presidência, em prol do Conselho e da Classe. Esperava, adiantou ele, continuar contando com a amizade de todos, mesmo fora do Conselho, amizade que considera valiosa. O Presidente Ynel, ao submeter o pedido ao Plenário, disse saber das razões que o levaram a tanto. Esperava que, breve, ele estivesse novamente no Conselho Federal, dando o melhor de si ao Conselho e à Classe.

A seguir, o Conselheiro Neri Schutz apresentou pedido idêntico ao do Conselheiro Alcídino, sendo ambos os pedidos aceitos pelo Plenário. Ainda com a palavra o Conselheiro Neri Schutz, falou sobre sua participação no X Congresso Internacional de Munique, na Alemanha, o que foi feito, em caráter particular, solicitando ao Plenário que, nos próximos Conclaves, fosse feita, de imediato, a tradução das teses e trabalhos apresentados e, se possível, uma síntese da posição a ser tomada, em relação a cada tema de estudo. No grupo em que participou no Congresso, apenas a delegação do Japão já trazia, traduzido para sua língua, o pagamento do seu país, sobre cada tema discutido, o que realmente significava poder discutir as teses e entendê-las. Nos próximos conclaves, se isto não pudesse ser feito pelo CFC, que se propusesse fosse feito por Órgão do próprio Governo. A seguir, o Presidente mandou fosse lido o termo de renúncia, em caráter irrevogável, do Conselheiro Suplente, Antonio Valle Guimarães, do cargo para o qual foi eleito em 7 de novembro de 1975, na categoria de Técnico em Contabilidade. O Conselheiro Murilo Cavalcanti Canavarro, a seguir, usando da palavra referiu-se às renúncias dos Conselheiros Alcídino Paulino de Aguiar e Neri Schutz, do cargo de Conselheiro, e consequentemente da Câmara de Contas, sendo o primeiro, como efetivo e o 2º como suplente, propondo ao Plenário a eleição de novos nomes para substituí-los. A Presidência, face ao exposto, decidiu promover a eleição dos novos membros da Câmara de Contas, sendo eleitos, na forma regimental, como membro efetivo, o Conselheiro Alcécio Zanettim e como suplente, o Conselheiro Mário Rodrigues de Azevedo. Ainda, com a palavra, o Conselheiro Murilo Cavalcanti Canavarro, para dizer que tivera o prazer de estar presente, em Maceió, à solenidade de posse dos membros da Academia de Ciências Contábeis de Alagoas, belíssima festa, que contou também com a presença do nosso Presidente Ynel Alves de Camargo. Estão de parabéns os companheiros de Alagoas, que tão bem souberam organizar sua Academia. Destacou, a seguir, a homenagem da qual foi alvo o Presidente Ynel, recebendo o título de acadêmico honorário, quando pronunciou uma brilhante peça oratória. O Conselheiro Elias Mathias, a seguir, usou da palavra, convidando os Conselheiros para a instalação, em Curitiba, a 28 do corrente, da Academia de Ciências Contábeis do Paraná, quando o CRC homenageará o Presidente do Conselho Federal, Prof. Ynel Alves de Camargo. Agradeceu ao Presidente, Conselheiros e Servidores, as felicitações recebidas à ocasião do enlace de sua filha. O Conselheiro Mário Rodrigues, a seguir, disse da sua alegria e emoção em estar mais uma vez participando do Plenário do CFC, desta feita, como efetivo, substituindo o estimado companheiro, Conselheiro Manuel Messias Pereira Lima. Agradeceu à Presidência a deferência da convocação. Agradeceu ao Plenário a sua indicação para a Câmara de Contas. O Conselheiro Alcécio Zanettim, a seguir, agradeceu ao Plenário sua indicação para substituir, na Câmara de Contas, o Conselheiro Alcídino Paulino de Aguiar e comunicou que representou a Presidência, na abertura dos trabalhos, no VI Encontro Estadual das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo, que está se realizando em Santo André e que está contando com a presença de profissionais do ABC e de São Paulo, e de outras Cidades do Estado, tendo participantes até do Rio Grande do Sul. O Conselheiro Murilo Cavalcanti Canavarro, com a palavra, agradeceu aos dois companheiros que hoje renunciavam a seus cargos de Conselheiros, Alcídino Paulino de Aguiar e Neri Schutz, pela grande colaboração emprestada à Câmara de Contas. O Presidente Ynel, ao encerrar a reunião, registrou a presença do ex-Conselheiro e Contador Walter Ferreira Vianna e do Contabilista de Santos, Antonio da Graça. Afirmou que era grande a sua satisfação em estar presente às instalações de Academias de Ciências Contábeis, eis que os profissionais dos Estados, liberados pelos membros dos nossos Regionais, compreenderam o sentido que levou a Presidência a sugerir sua criação, que é de reunir o que há de mais representativo na Classe, culturalmente. Falou das solenidades de instalação em Natal e Maceió, quando o impressionou o número de autoridades a elas presentes, numa demonstração de força e de prestígio da Classe. Seja em Natal ou em Maceió, contaram com o comparecimento dos Senhores Governadores. Reúem-se profissionais de contabilidade, em Academias, imbuídos do desejo de servir à Classe. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos, sendo lavrada esta ata por mim, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Ynel Alves de Camargo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 001-09597/77, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no artigo 5.º do Estatuto da Atlântica Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 1977. — Alpheu Amaral.

ATLÂNTICA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CPC — 33.055.146/0001-93

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, realizada em 16 de dezembro de 1977.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, na Rua Barão de Itapagipe n.º 225, os acionistas da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, representando número legal, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. De acordo com o que preceitua o parágrafo único do artigo 20 dos Estatutos Sociais, o Diretor Presidente declarou instalada a Assembleia e, assumindo a sua presidência, convidou o Dr. Moacyr Pereira da Silva, para Secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao Sr. Secretário a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial deste Estado nos dias 8, 9 e 12 de dezembro e no "Jornal do Comércio" nos dias 8, 9 e 10 de novembro deste ano, do seguinte teor: "Atlântica — Companhia Nacional de Seguros — CGC — 33.055.146/0001-93 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 1977, às 15:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Barão de Itapagipe n.º 225, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, visando: I — Reduzir o número de ações da Sociedade de 66.000.000 (sessenta e seis milhões) para 54.000.000 (cinquenta e quatro milhões), mediante cancelamento de 12.000.000 de ações ordinárias de sua própria emissão, anteriormente adquiridas, sem redução do capital social; II — Aumento do Capital Social de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de reservas livres e respectiva alteração estatutária; III — Assuntos de interesses gerais. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1977. Os Diretores: Moacyr Pereira da Silva — Ricardo Paulo Roquette-Pinto — Ararino Sallum de Oliveira. Após a leitura do edital passou o Sr. Presidente à Ordem do Dia, tendo, para conhecimento dos Senhores Acionistas, solicitado ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, objeto principal desta reunião. Dando cumprimento a solicitação, procedeu o Sr. Secretário a leitura dos referidos documentos, que estavam assim redigidos:

Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas: Tendo em vista ter a Sociedade adquirido 12.000.000 (doze milhões) de ações de sua emissão, conforme lhe facultada a lei e, considerando a excelente posição econômica, espelhada principalmente pelas elevadas reservas existentes, propomos: a) Diminuir o número de ações representativas do capital social, de 66.000.000 (sessenta e seis milhões) para 54.000.000 (cinquenta e quatro milhões), sem redução do capital, mediante o cancelamento e a transferência do lançamento das 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias adquiridas pela Companhia e que se encontram registradas no Ativo sob a rubrica "Ações em Tesouraria" para e a débito da conta "Reserva para Aumento de Capital". Tendo em vista a ocorrência concomitante da proposta de elevação do capital social prevista no item "b" abaixo, propomos a alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, incluindo o aumento infra sugerido; b) Elevar o Capital Social de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), alterando-se também o valor nominal das ações para Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, sendo este aumento, no valor de Cr\$ 231.000.000,00 (duzentos e trinta e um milhões de cruzeiros) realizado com a capitalização das seguintes reservas, que se encontram devidamente contabilizadas: Cr\$ 47.479.496,54 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), da conta "Reserva de Correção Monetária"; Cr\$ 51.750.000,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), da conta de "Reserva para Aumento de Capital-Agio"; Cr\$ 125.122.016,72 (cento e vinte e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, e sessenta e seis cruzeiros e seis centavos), da conta "Reserva para Aumento de Capital-Lucro na Venda de Imóvel"; e Cr\$ 6.648.486,74 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), da conta "Reserva para Aumento de Capital-Ações Beneficiárias". Em decorrência do que ora submetemos ao estudo e apreciação dos Senhores Acionistas, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais deverá ser modificado, mantidos os seus respectivos parágrafos, passando a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 264.000.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros) representado por 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de ações ordinárias e nominativas e Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais e nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma." Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação dos Senhores Acionistas, cliente de que ela visa o superior interesse social. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1977. Os Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva — Ricardo Paulo Roquette-Pinto — Ararino Sallum de Oliveira — João Carlos de Almeida Braga — João José de Souza Mendes — Mário José Gonçalves Petrelli — Roberval de Vasconcellos." Parecer do Conselho Fiscal. — Senhores Acionistas: Nós abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, tendo sido convocados para exame da Proposta da Diretoria desta data, que visa: cancelamento sem redução de capital, de 12.000.000 de ações, todas ordinárias, já anteriormente adquiridas pela Sociedade e ora lançadas à conta "Ações em Tesouraria" e b) elevação do capital social de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), mediante a capitalização das reservas no montante de Cr\$ 231.000.000,00 (duzentos e trinta e um milhões de cruzeiros), devidamente especificadas na Proposta, alterando-se o valor nominal das ações para Cr\$ 5,50, com a consequente alteração do caput do artigo 5.º dos Estatutos Sociais após

cientificarem-se da possibilidade legal do aproveitamento das reservas propostas e obterem os esclarecimentos solicitados, recomendamos aos Senhores Acionistas a aprovação integral da Proposta referenciada, por atender plenamente os interesses sociais. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1977. — Rômulo Pequena Federici — Carlos de Souza Gomes Borges — Joel de Paiva Côrtes." Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão os documentos lidos pelo Senhor Secretário e, após os debates que se certificaram, submeteu o assunto em pauta à votação, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade de votos. Declarou então o Sr. Presidente aprovada a Proposta da Diretoria submetida à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas e, assim, aprovado o aumento do capital social da Empresa de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de cruzeiros) e a redução do número de ações de 66.000.000 (sessenta e seis milhões) para 54.000.000 (cinquenta e quatro milhões) de ações, sendo, consequentemente alterado o caput do artigo 5.º Estatutos Sociais, com a nova redação lida e aprovada, o que levou o Sr. Presidente a declarar que tendo sido aprovada a Proposta da Diretoria, o capital social passava a ser de Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 54.000.000 (cinquenta e quatro milhões) de ações, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, sendo 48.000.000 (quarenta e oito milhões) ordinárias e 6.000.000 (seis milhões) preferenciais, bem como que o caput do artigo 5.º dos Estatutos Sociais passava a vigorar com a redação constante da citada Proposta. A seguir, passando-se ao item III do Edital de Convocação, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém tivesse se manifestado, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a que fosse lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1977. — Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembleia. — Moacyr Pereira da Silva, Secretário. — Ararino Sallum de Oliveira. — João Carlos de Almeida Braga. — José Luiz de Magalhães Lins. — Hélio Bath Crêpo. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto. — Roberval de Vasconcellos. — Epas Muniz Santiago. — p. Agro-Comercial Gondarém S/A. João Carlos de Almeida Braga, Superintendente. — p. América Empreendimentos Organização e Participações S/A, Ricardo Paulo Roquette-Pinto, Diretor. — pp. Banco Bradesco de Investimentos S/A, Miguel Persi. — p. Copa-Companhia de Organização e Participações, João Carlos de Almeida Braga, Diretor. — p. Epema — Administração e Participações Ltda., Antonio Dias Leite Neto e Carlos Ernanny Chagas de Mello e Silva, Diretores.

Cópia fiel do texto lavrado no livro de atas das assembleias gerais. — Atlântica — Companhia Nacional de Seguros.

ESTATUTOS DA ATLÂNTICA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, constituída em 29 de setembro de 1934, rege-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, a critério da Diretoria, estabelecer filiais, sucursais e agências em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 4.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e Vida, tal como definidos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete

milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 264.000.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros) representado por 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de ações ordinárias e nominativas e Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais e nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma.

§ 1.º O registro de cessões, averbações, desdobramentos ou transferências de ações, será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado, por escrito, pelos interessados.

§ 2.º O desdobramento dos títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, será sempre efetivado por preço não superior ao do custo.

§ 3.º Será sempre elvive a negociação das ações, podendo a Sociedade suspender, provisoriamente, no máximo, por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, o serviço de averbações, transferências e desdobramentos de ações, para atender às determinações da Assembleia Geral, não podendo, todavia, cada suspensão, durar mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem prejuízo do registro das transferências que lhes forem apresentadas em data anterior ao início de cada suspensão.

§ 4.º Os títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, poderão ser autenticadas mediante chancela, na conformidade da legislação vigente.

§ 5.º As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de prioridade na percepção de dividendos mínimos, não cumulativos de 12% (doze por cento) ao ano.

CAPÍTULO III

Partes Beneficiárias

Art. 6.º Ficam criadas 100 (cem) partes beneficiárias nominativas ou ao portador, à vontade do titular, sem valor nominal e que conferirão aos seus titulares o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação em 10% (dez por cento) dos lucros líquidos anuais, ou seja, 1/10% (um décimo por cento) para cada parte beneficiária, atendido, prévia e obrigatoriamente, o pagamento, aos acionistas, dos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) do capital social realizado.

§ 1.º Como lucro líquido se entende, para o cálculo da percentagem de 10% (dez por cento), o lucro que resultar após deduzidas as reservas exigidas por lei e a quota do Fundo de Resgate das partes beneficiárias.

§ 2.º As partes beneficiárias serão atribuídas a colaboradores da Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral que as criar.

Art. 7.º Anualmente, do lucro líquido apurado, e após as deduções das Reservas, será retirada a percentagem de 2% (dois por cento) destinado a formar o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias. A sociedade, porém, poderá suspender a percentagem a que se refere este artigo, sempre que tal Fundo tenha atingido a importância suficiente para o resgate das partes beneficiárias, podendo restaurá-la sempre que julgar necessário.

§ 1.º No início do 45.º (quadragésimo quinto) exercício da Sociedade, a partir de 1973, as partes beneficiárias serão resgatadas, mediante conversão em ações da Sociedade, levando a importância do Fundo de Resgate à conta do capital, para fazer face ao seu aumento.

§ 2.º O Capital de Resgate das partes beneficiárias será o décuplo do seu rendimento médio nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 8.º O pagamento da percentagem sobre o lucro atribuído às partes beneficiárias far-se-á após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV

Administração

seção I

Diretoria

Art. 9.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 13 (treze) e, no máximo 20 (vinte) membros eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, e 1 (um) Diretor Vice-

Presidente de Produção, 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes sem designação especial e 3 (três) a 7 (sete) Diretores.

§ 1.º O Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Executivo e o Diretor Vice-Presidente de Produção, como membros natos e mais 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes sem designação especial, indicados entre os demais, pela Assembleia Geral, formação do Conselho de Administração da Sociedade.

§ 2.º O Diretor Presidente, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores, formarão a Diretoria Executiva da Sociedade.

§ 3.º O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano permitida a reeleição e terminará com a eleição e posse de seus substitutos.

§ 4.º A gestão de cada Diretor será garantida com a caução de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros.

§ 5.º A investidura dos Diretores se fará por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, após observação de que dispõe a legislação e os regulamentos da Superintendência de Seguros Privados sobre o assunto e depois de prestada a caução a que se refere o parágrafo anterior.

§ 6.º Caberá à Assembleia Geral eleger a Diretoria em sua composição máxima ou deixar de preencher alguns cargos na mesma.

§ 7.º A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, adquirir, alienar, hipotecar, penhorar e, de qualquer forma, onerar os bens da Sociedade; dar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

§ 8.º Os membros da Diretoria terão a representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 9.º A Sociedade só poderá assumir obrigações e constituir procuradores, mediante assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo, pelo menos 1 (um) deles, membro nato do Conselho de Administração. Em caráter excepcional, a Sociedade poderá ser representada por um único Diretor, desde que haja, no caso específico, autorização expressa do Conselho de Administração.

§ 10.º A Diretoria, em conjunto, perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total, no equivalente a 400 (quatrocentas) vezes o maior valor de referência fixado pelo Decreto 75.704, de 8.5.75, corrigido, nos termos do "Sistema Especial de Atualização Monetária" previsto pela Lei 6.205, de 29.4.75, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra f, do art. 24, destes Estatutos.

Art. 10. Compete ao Conselho de Administração:

a. examinar os Balanços da Sociedade e sobre eles deliberar;

b. aprovar e alterar, sempre que necessário, o Regimento Interno da Sociedade;

c. designar os substitutos dos Diretores Vice-Presidentes e demais Diretores em suas ausências temporárias ou impedimentos;

d. preencher os cargos vagos na Diretoria da Sociedade, devendo os substitutos exercer as funções até a realização da Assembleia Geral subsequente, quando será eleito o Diretor Substituto, cujo mandato terminará com os demais membros da Diretoria;

e. fixar as atribuições específicas dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores;

f. convocar reuniões de Diretoria e estabelecer as matérias que nela deverão ser tratadas;

g. avocar, para seu âmbito, as deliberações sobre assuntos específicos de interesse da Sociedade;

h. distribuir, entre os membros da Diretoria, a remuneração mensal es-

tabelecida pelo § 10, do art. 9.º e a percentagem a que se refere a letra f, do art. 24 destes Estatutos.

§ 1.º O Conselho de Administração poderá atribuir em caráter geral ou especial, permanente ou transitório, funções especiais a qualquer dos membros da Diretoria, não conflitantes com atribuições e competências privativas estabelecidas nos Estatutos.

§ 2.º O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, titular, com a designação que entender conveniente, os cargos dos membros da Diretoria investidos de funções especiais, na forma do parágrafo anterior.

Art. 11. Compete especificamente:

1. Ao Diretor Presidente:

a. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

b. supervisionar os negócios da Sociedade, em geral;

c. determinar as aplicações em investimentos de qualquer natureza.

2. Ao Diretor Vice-Presidente Executivo:

a. substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;

b. auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral dos negócios da Sociedade;

c. orientar, controlar e gerir diretamente o setor financeiro e administrativo da Sociedade;

d. admitir e dispensar empregados e nomear procuradores, observado o disposto no § 9.º, do art. 9.º.

3. Ao Diretor Vice-Presidente de Produção:

a. substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos, quando houver impossibilidade de substituição ser feita pelo Diretor Vice-Presidente Executivo;

b. auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral da Sociedade;

c. orientar, controlar e gerir diretamente o setor de produção da Sociedade;

d. propor a criação e ou extinção de órgãos de produção.

4. Aos Diretores Vice-Presidentes supervisionar e coordenar a atuação dos Diretores, fazendo observar a orientação geral emanada do Conselho de Administração.

5. Aos demais Diretores as atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II

Conselho Consultivo

Art. 12. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, entre pessoas de reconhecida capacidade em assuntos econômico-financeiros, acionistas ou não, todos com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Pertencerão ao Conselho Consultivo, em caráter vitalício, os Diretores da Sociedade que se aposentarem no exercício de suas funções, devendo os demais membros, até o número de 10 (dez), serem eleitos na forma prevista no artigo anterior.

Art. 13. O Conselho Consultivo deverá opinar sobre as questões de relevância para desenvolvimento e expansão das atividades da Companhia e que lhes sejam submetidas pela Diretoria.

Art. 14. O Conselho Consultivo escutará, em sua primeira reunião, dentre os membros, os que deverão exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 15. O Conselho Consultivo reunir-se-á 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.

Art. 16. Os membros do Conselho Consultivo deverão ser empossados em seus cargos após observação de que dispõe a legislação e os regulamentos da Superintendência de Seguros Privados sobre o assunto.

Art. 17. As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro próprio, exigindo, para validade de suas deliberações, pelo menos a presença da maioria absoluta dos membros eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 18. Os membros do Conselho Consultivo receberão, mensalmente, a remuneração que lhes for atribuída, pela Assembleia Geral de Acionistas, não excedente, o total, ao equivalente a 100 (cem) vezes o maior valor de referência fixado pelo Decreto 75.704, de 8.5.75, corrigido, nos termos do "Sistema Especial de Atualização Monetária", previsto pela Lei 6.205, de 29.4.75.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos residentes no País eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem da respectiva nomeação pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 2.º A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício financeiro, para os fins previstos em lei e nos presentes estatutos e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais Secretários.

Art. 21. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por outros acionistas mediante mandato expresso, cujo instrumento será depositado na sede da Sociedade, até a véspera da data marcada para a reunião.

CAPÍTULO VIII

Exercício Financeiro, Lucros, Fundos e Reservas

Art. 22. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 23. O Relatório da Diretoria, com Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre esses documentos serão publicados, até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte ao do exercício encerrado, no "Diário Oficial" e em outro jornal de grande circulação.

Art. 24. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de constituídas as reservas técnicas exigidas pela legislação e a provisão necessária ao pagamento do Imposto de Renda serão distribuídos, por Proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, da seguinte forma:

a. 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social;

b. o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, a critério da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria;

c. 10% (dez por cento) para distribuição entre os portadores de partes beneficiárias, observado o disposto no § 1.º, do art. 6.º, destes Estatutos;

d. 2% (dois por cento) para o Fundo de Resgate das Perdas Beneficiárias, de acordo com o disposto no art. 7.º, destes Estatutos;

e. até 10% (dez por cento) para atender a distribuição de participações e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;

f. até 10% (dez por cento) destinado à gratificação da Diretoria, sendo metade para os membros natos do Conselho de Administração e metade para os demais Diretores, de acor-

do com a distribuição a ser feita pelo Conselho de Administração, desde que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento);

g. atendida a distribuição acima, o saldo existente será levado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

§ 1.º O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes do aumento de capital serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação, no "Diário Oficial", da ata da assembleia geral que os aprovar.

§ 2.º Aos dividendos e bonificações não reclamados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação, no "Diário Oficial", das respectivas atas das assembleias gerais que os aprovarem, aplicar-se-á a legislação vigente. — (N.º 015495 — 23.12.77 — Cr\$ 7.250,00)

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo n.º 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1976, resolve:

N.º 260 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 242, de 2 de agosto de 1976, publicada no "Diário Oficial" de 12 de agosto de 1976, que designou Leda Lago do Vale Melo, Agente Administrativo "C", matrícula LT0015, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, para exercer a função de substituto eventual do Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo Geral, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Serviços Gerais. LT-DAI-111.2, desta Autarquia.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo n.º 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 261 — Designar Leda Lago do Vale Melo, ocupante do emprego de Agente Administrativo "C", matrícula LT0015, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, para exercer a função de substituto eventual da Secretária Administrativa do Diretor do Departamento Jurídico, desta Autarquia, código LT-DAI-111.1, integrante do grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto n.º 76.343, de 29 de dezembro de 1975. — Alpheu Amaral.

PORTARIA N.º 265, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Murilo Alcântara Salgado de Almeida, Agente Administrativo "A", matrícula n.º QP0129, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, para exercer a função de substituto eventual do Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo Geral, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Serviços Gerais, DAI-111.2, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto n.º 76.343, de 29 de setembro de 1975. — Alpheu Amaral.

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DA
FAZENDA
BANCO CENTRAL DO BRASIL**

A Ideal S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — Em Liquidação Extrajudicial.

CGC nº 81.562.438-0001-14

Sacha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. Em Liquidação Extrajudicial.

CGC nº 82.330.184-0001-07

A Ideal Promotora de Vendas Limitada. Em Liquidação Extrajudicial. CGC nº 43.335.645-0001-88

Aos Credores

1) — O Liquidante de A Ideal S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos, da Sacha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada, e de A Ideal Promotora de Vendas Limitada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, vem pelo presente, na forma do artigo 22 e seus parágrafos, da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974, convocar os credores destas Sociedades a apresentar as declarações e documentos justificativos de seus créditos, a partir do dia 13 de janeiro de 1978, até às 17 horas do dia 22 de fevereiro de 1978.

2º) — Referidas "declarações" deverão ser feitas conforme modelo que se acha à disposição dos interessados, nos endereços abaixo, e serão recebidas, para exame e eventual aprovação e inclusão do declarante no Quadro Geral de Credores da Massa, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, dentro do prazo estipulado:

A Ideal S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Largo de São Bento número 64 — 1º ou 8º andares. Sacha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Largo de São Bento número 64 — 1º ou 8º andares.

A Ideal Promotora de Vendas Limitada. — Rua da Quitanda número 96 — 6º andar.

3º) — Na forma da lei, os investidores-credores por letras de câmbio de responsabilidade de A Ideal S. A., Crédito, Financiamento e Investimentos, ficam dispensados de declarar esses créditos, devendo, contudo, relacionar, por ordem de vencimentos e entregar tais títulos, dentro do prazo, no endereço acima, para fins de conferência.

São Paulo (SP), 2 de janeiro de 1978. — Hamilton Biancardini Silva, Liquidante.

(Dias: 5, 6, 1.78) (Nº 133 — 4.1.78 — Cr\$ 1.100,00)

A Ideal S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — Em Liquidação Extrajudicial.

CGC nº 81.562.438-0001-14

Ao Público

1º) — O Liquidante de A Ideal S. A., Crédito, Financiamento e Investimentos, nomeado pelo Banco Central do Brasil, torna público que está autorizado a acolher para exame, a partir do dia 13 de janeiro de 1978, até o dia 14 de março de 1978, com vistas à posterior e eventual aquisição, na forma do Decreto-lei número 1.342, de 28 de agosto de 1974, letras de câmbio de responsabilidade da mencionada instituição financeira, exclusivamente pertencentes a pessoas físicas que comprovem tê-las adquirido com recursos compatíveis com sua declaração de renda e desde que os títulos tenham sido regularmente comprados no sistema distribuidor.

2º) — Para tanto, deverão os interessados dirigir-se, no período indicado, ao escritório da empresa, localizada no Largo de São Bento número 64 — 8º andar, na Capital do Estado de São Paulo munidos, ainda, de documentos de identificação, a fim de permitir a assinatura de instrumento de cessão e, também, termo de responsabilidade, onde constarão:

I — a própria cessão de crédito, ao Banco Central do Brasil;

II — a afirmação, sob as penas da lei, da inexistência de qualquer dos seguintes impedimentos.

a) Não ser acionista, com mais de 10% (dez por cento) do respectivo capital social da devedora;

b) não ser acionista, sócio ou quotista, com mais de 10% (dez por cento) do respectivo capital social de qualquer empresa que com a devedora tenha integridade de atividade ou vínculo de interesse, consoante definido no parágrafo único do artigo 51, da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974;

c) — não ter exercido cargos de administração na devedora ou em qualquer das empresas referidas nas alíneas "a", e "b" anteriores nem ter sido membro dos respectivos Conselhos Fiscal, Consultivos ou semelhantes;

d) não ser parente consanguíneo ou afim (até o segundo grau), das pessoas referidas no parágrafo único do artigo 51 da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974.

O Credor, no ato da devolução do instrumento de cessão, devidamente preenchido, será informado sobre a data em que poderá comparecer para o recebimento, se julgado favorável o seu crédito.

São Paulo (SP), 2 de janeiro de 1978. — Hamilton Biancardini Silva, Liquidante.

(Dias: 5, 6, 1.77) (Nº 132 — 4.1.77 — Cr\$ 1.100,00)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
COMISSÃO DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 116

Espécie — Primeiro Aditivo ao Convênio objetivando o desenvolvimento de um projeto de combate à Brucelose bovina na área equivalente ao polígono do Diagnóstico Sócio-Econômico da região cacaueira do sul da Bahia, celebrado em 26.02.76, entre o Governo do Estado da Bahia e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC.

Objeto — Alocação de recursos a serem aplicados no projeto de combate à brucelose bovina na área correspondente ao polígono do Diagnóstico Sócio-Econômico da região cacaueira do sul da Bahia.

Valor — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Recursos — Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) Orçamento-Programa da CEPLAC, exercício de 1978, à conta Sub-unidade programática 08.01 — Administração de Pesquisas — Elemento de Despesas — 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes. Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) Orçamento-Programa do Estado, exercício de 1978, à conta do Elemento 3111.00 Pessoal e Subelemento 3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas, do Projeto 0415087.1004 — Combate à Brucelose Bovina.

Prazo — 26 de fevereiro de 1979, prorrogável automaticamente por mais 6 meses, se por motivo de força maior, devidamente justificada, não forem concluídos os trabalhos previstos no Plano de Aplicação, até aquele prazo.

Vigência — 21.12.1977.

Partes — Médico Veterinário Prof. José Guilherme da Motta e Dr. Roberto Midlej.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EXTRATO

ESPÉCIE — Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 08-03-76, entre a SUDEPE e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER, objetivando o desenvolvimento do Programa Nacional de Extensão Pesqueira Artesanal.

OBJETIVO — Reforço financeiro aos recursos destinados à execução do convênio original.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA — Projeto 1594-Fortalecimento do Setor Pesqueiro, Subprojeto Assistência Técnica à Pesca Artesanal — PES CART, Fonte A-23 — FND — Elemento de Despesa 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial, item 27 — Entidades Federais — Pessoal, item 28 — Entidades Federais — Outras Despesas Correntes.

VALOR — Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA:

Nº 107, de 13-12-77;

Nº 108, de 13-12-77.

VIGÊNCIA — A partir da data da publicação no D.O.U. (Empenho nº 407)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Ciências Biológicas**

EDITAL Nº 8/77

ABERTURA DE CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR

De ordem do Sr. Diretor do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná e de acordo com as Instruções contidas na Resolução nº 21/77 do Conselho de Ensino e Pesquisas e posterior aprovação pelo Conselho Setorial, torno público que a contar da data de 29 de dezembro de 1977 até 29 de junho de 1978, ficam abertas na Secretaria do Setor, Edifício da Administração, 1º andar à rua dos Funcionários S/N — Bacacheri, de 2a. a 6a. feira, das 9,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas, as inscrições ao Concurso de Professor Titular, para preenchimento da vaga existente no

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA — 01 (uma) vaga

No Ato da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Setor de Ciências Biológicas, o candidato deverá apresentar o seguinte:

- "Curriculum Vitae" instruído com cópias em 5 (cinco) vias dos títulos de que disponha o candidato;
- Títulos de Doutor ou Livre-Docente ou prova de ser Professor Adjunto ou de possuir alta qualificação científica, reconhecida pelo Conselho de Ensino e Pesquisas;
- 10 (dez) exemplares, pelo menos da tese mecanografada ou impressa;

- Prova de naturalidade brasileira;
- Atestado de idoneidade moral;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Prova de quitação com o serviço militar;
- Prova de identidade;
- Certidão negativa de antecedentes políticos fornecida pelo POPS;
- Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O Concurso constará de julgamento de títulos e das seguintes provas; a) Defesa de Tese; b) Escrita; c) Didática e d) Prática, quando couber.

O Setor de Ciências Biológicas afixará em local visível, juntamente com o EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO, o programa da Disciplina que deverá abranger, além da matéria específica, conteúdo do propedêutico da respectiva área de conhecimento.

Informações na Secretaria do Setor de Ciências Biológicas, no endereço acima.

Secretaria do Setor de Ciências Biológicas
na Universidade Federal do Paraná em Curitiba,
29 de dezembro de 1977.

Lic. *Appligénia M. Foguetto*
Secretária

Visto:

Prof. Milton Miró Vernalha
Diretor

**MINISTÉRIO
DO
TRABALHO**
**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA**
5ª Região

EDITAL Nº 67

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração do nome (e consequente expedição de 2ª via da Cédula de Identidade Profissional), segundo despacho exarado no respectivo processo da psicóloga abaixo mencionada.

Nº do Processo	Nome
0108-75	Marilena Lopes-Marinho — passou a assinar-se Marilena Marinho Couto

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1977
— *Therézinha Lins de Albuquerque*, Presidente do CRP — 5ª Região.
(Nº 18.497 — 28-12-77 — Cr\$ 222,00).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

E D I T A L

Na forma do disposto no subitem 30.1 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), anexas à Resolução nº 01, de 03 de outubro de 1975, com a nova redação dada pela Resolução nº 24, de 17 de novembro de 1976, do Conselho Nacional de Seguros Privados, torno público que estão autorizadas a operar, no ano de 1978, em seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre — DPVAT, as seguintes Sociedades Seguradoras:

Companhia ADRIÁTICA de Seguros
AJAX Companhia Nacional de Seguros
Companhia de Seguros ALIANÇA DA BAHIA
Companhia de Seguros ALIANÇA BRASILEIRA
ALLIANZ-ULTRAMAR Companhia Brasileira de Seguros
AMÉRICA LATINA Companhia de Seguros
Companhia de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA
AMERICAN HOME Assurance Company

Companhia ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais
ARGOS Companhia de Seguros
ATLÂNTICA Companhia Nacional de Seguros
BAMERINDUS Companhia de Seguros
Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais
BANESTES Seguros S/A
BANRIO Seguros S/A
BEMGE Companhia de Seguros de Minas Gerais
Companhia BOAVISTA de Seguros
BOAVISTA Companhia de Seguros de Vida e Acidentes
BRASIL Companhia de Seguros Gerais
CAPEMI Seguradora S/A — Capesa
COMIND Companhia de Seguros
COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S/A
CONCÓRDIA Companhia de Seguros
Companhia de Seguros CRUZEIRO DO SUL
Companhia de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO
Companhia EXCELSIOR de Seguros
FARROUPILHA Companhia Nacional de Seguros
FEDERAL de Seguros S/A
FORTALEZA Companhia Nacional de Seguros
GB-CONFIANÇA Companhia de Seguros
GENERALI DO BRASIL Companhia Nacional de Seguros
Companhia de Seguros GUARANI
HOME FINASA Seguradora S/A
The HOME Insurance Company
A INCONFIDÊNCIA Companhia Nacional de Seguros Gerais
INDIANA Companhia de Seguros Gerais
INTERAMERICANA Companhia de Seguros Gerais
Companhia INTERNACIONAL de Seguros
Companhia Nacional de Seguros IPIRANGA
ITATIAIA Companhia de Seguros
ITAÚ Seguradora S.A.
LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Companhia de Seguros
The LONDON Assurance
MADEPINHO Seguradora S/A
A MARÍTIMA Companhia de Seguros Gerais
MAUÁ Companhia de Seguros Gerais
Companhia de Seguros MINAS BRASIL
Companhia de Seguros MONARCA
Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S/A
NACIONAL Companhia de Seguros
NACIONAL BRASILEIRO Companhia de Seguros
Insurance Company of NORTH AMERICA
NOVO HAMBURGO Companhia de Seguros Gerais
PANAMERICANA de Seguros S/A
PARANÁ Companhia de Seguros
PÁTRIA Companhia Brasileira de Seguros Gerais
Companhia PAULISTA de Seguros
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres
PHENIX DE PORTO ALEGRE
PHOENIX BRASILEIRA Companhia de Seguros Gerais
Companhia de Seguros PHOENIX PAULISTA
Companhia PIRATININGA de Seguros Gerais
PORTO SEGURO Companhia de Seguros Gerais
Companhia de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL
PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Companhia Brasileira de Seguros
Companhia REAL BRASILEIRA de Seguros
SANTA CRUZ Companhia de Seguros Gerais
SÃO PAULO Companhia Nacional de Seguros
SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais
Companhia de SEGUROS DA BAHIA
Companhia SOL de Seguros
SUL AMÉRICA Companhia Nacional de Seguros
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES —
Companhia de Seguros

SUL BRASILEIRO Seguros Gerais S.A.
 Companhia UNIÃO de Seguros Gerais
 Companhia UNIÃO CONTINENTAL de Seguros
 UNIBANCO Seguradora S.A.
 UNIVERSAL Companhia de Seguros Gerais
 VERA CRUZ Seguradora S.A.
 YORKSHIRE-CORCOVADO Companhia de Seguros

Por oportuno, esclareço que os Bilhetes lançados por Sociedades Seguradoras não expressamente autorizadas a operar no ramo de seguro DPVAT são considerados como de emissão fraudulenta, sujeitando as Sociedades Seguradoras, as Sociedades Corretoras e os Srs. Corretores às penas da lei.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1977

ALPHEU AMARAL
 Superintendente

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 115/77-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura dos envelopes de proposta apresentados na reunião do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, referente ao fornecimento e instalação de uma Central Telefônica automática-PABX, para ligações internas e externas no Edifício Sede da 11a.DRS, situada na Rua São Viana, nº 130, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, 11a. Diretoria Regional do DNOS (11a.DRS).

Às quinze horas do dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Engºs CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA e ISAC KOGUT, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido Parecer considerando habilitadas as duas firmas interessadas, tendo em vista que as mesmas atenderam satisfatoriamente as exigências do Edital nº 115/77.

Depois que os interessados constataram a inviolabilidade dos envelopes de proposta e nada tiveram a declarar, o Senhor Presidente passou a abertura dos referidos envelopes e a leitura dos seguintes totais:

ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.:

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 527.946,20 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos).

Prazo total para execução : 3 (três) meses consecutivos.

SIEMENS S.A.:

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 872.849,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros).

Prazo total para execução : seis meses consecutivos.

Após os interessados terem examinado e rubricado as propostas, o Senhor Presidente indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro). ISAC KOGUT (Engenheiro Membro).

ATA Nº 139/77-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura dos envelopes de proposta apresentados na reunião do dia quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, referente a construção do Coletor Geral nº 8, canal da rua da República e do canal da rua João Manoel, integrantes do sistema de defesa contra inundações da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 12a. Diretoria Regional do DNOS (12a.DRS).

Às quinze horas do dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador LUCAS DO PRADO NETTO, pelos Engºs JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e ISAC KOGUT, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes fechados de proposta que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos.

Constatada a inviolabilidade e anunciada a ausência do representante da firma ESUSA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., o Senhor Presidente, leu Parecer da Comissão considerando habilitadas to-

das as firmas participantes, exceto a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., pelo fato de nenhum dos onze atestados técnicos apresentados pela firma, ter atendido ao exigido na letra "b", Inciso II, Item I, Capítulo III, do Edital.

Em seguida, o Senhor Presidente restituiu ao representante da firma não habilitada o respectivo envelope fechado da proposta e indagou do mesmo se desejava declarar algo para constar da Ata.

Não havendo nenhuma declaração, o Senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes de proposta das firmas habilitadas e procedeu a leitura dos seguintes totais apresentados:

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 15.262.344,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Prazo total para execução: 14 (quatorze) meses.

CONSTRUTORA CONTINENTAL DE RODOVIAS LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 13.985.054,00 (treze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro cruzeiros).

Nesta oportunidade, o Senhor Presidente, informou aos presentes que não podia ler o prazo de execução dos serviços, pelo fato da proposta não indicar o item relativo ao mesmo.

BRASÍLIA GUAIBA OBRAS PÚBLICAS S.A.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 16.259.996,15 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quinze centavos).

Prazo total para execução: 14 (quatorze) meses.

TRANSPAVI-CODRASA S/A-TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS:

Preço total dos serviços : Cr\$ 16.955.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 14 (quatorze) meses.

ARCHEL ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 14.917.113,00 (quatorze milhões, novecentos e dezessete mil, cento e traze cruzeiros).

Prazo total para execução: 14 (quatorze) meses.

ETESCO S/A-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES:

Preço total dos serviços : Cr\$ 16.935.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 14 (quatorze) meses.

ESUSA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 16.955.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 14 (quatorze) meses.

CONSTRUTORA SULTEPA S.A.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 15.296.624,00 (quinze milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte quatro cruzeiros).

Prazo total para execução: 14 (quatorze) meses.

Após os interessados terem rubricado e examinado as propostas, o representante da firma ARCHEL ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., indagou como a Comissão julgaria a proposta da firma que não indicou nenhum prazo para execução dos serviços. Em resposta, o Senhor Presidente informou que poderia, unicamente, adiantar que a Comissão julgaria as propostas em estrita obediência com o estabelecido pelo edital, sendo o resultado do julgamento afixado no quadro de Avisos situado no hall dos elevadores do pavimento que se encontravam, a fim de que qualquer um dos participantes pudesse recorrer, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 73.140/73, que rege a licitação em questão.

Em seguida, o Sr. WALTER FRANCISCO KASCHNY, representando a firma ARCHEL ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., declarou o seguinte: "Solicito constar em ata a não anotação do prazo da obra na Proposta da Construtora Continental, estando portanto a referida proposta em desacordo com o Edital".

Proseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente indagou do representante da CONSTRUTORA CONTINENTAL DE RODOVIAS LTDA., se desejava fazer alguma declaração, tendo o mesmo respondido negativamente.

Não havendo mais declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte e dois de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). LUCAS DO PRADO NETTO (Procurador Membro). JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO (Engenheiro Membro). ISAC KOGUT (Engenheiro Membro).

ATA Nº 145/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 145/77, referente a execução dos serviços de dragagem com dragas flutuantes e drag-lines de propriedade do CONTRATADO, até um volume de 1.175.000m³, na Bacia do Rio São João, Município de Casimiro de Abreu e outros, no Estado do Rio de Janeiro, 6a. Diretoria Regional do DNOS (6a. DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 21 de novembro de 1977, página nº 15 e nos órgãos de divulgação "O GLOBO" e "JORNAL DO BRASIL" dos dias 21 e 24 de novembro de 1977, da cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Engºs ISAC KOGUT e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Concorrência número 145/77, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela firma, e após considerá-la de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 16.562.500,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro), CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

ATA Nº 147/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 147/77, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação em dependências da 7a. Diretoria Regional do DNOS (7a. DRS), situadas nas cidades de Belo Horizonte e de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 24 de novembro de 1977, página nº 18 e nos órgãos de divulgação "O GLOBO" e "ESTADO DE MINAS" do dia 24 de novembro de 1977, das cidades do Rio de Janeiro-RJ e Belo Horizonte-MG, respectivamente.

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Engºs ISAC KOGUT e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Concorrência número 147/77, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, os representantes das firmas CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA e EMPRESA BRASILEIRA LTDA.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pelas firmas, e após considerá-las de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu a abertura dos envelopes de proposta e a leitura dos seguintes totais:

CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 12 (doze) meses.

EMPRESA BRASILEIRA LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro), CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

ATA Nº 150/77-A3

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura dos envelopes de proposta apresentados na reunião do dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, referente a execução de controle e assessoramento técnicos e de serviços tecnológicos complementares durante a construção do Sistema de Barragens Pacoti-Riachão, no Estado do Ceará, 3a. Diretoria Regional do DNOS (3a. DRS).

Às onze horas do dia vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JOSÉ FERREIRA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido Parecer considerando as quatro firmas participantes, por terem atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 150/77.

Depois que os interessados constataram a inviolabilidade dos envelopes de proposta e nada tiveram a declarar, o Senhor Presidente passou a abertura dos referidos envelopes e a leitura dos seguintes totais:

HIDROTERRA S.A.-ENGENHARIA E COMÉRCIO:

Valor da expressão "P" : 5,99 (cinco inteiros e noventa e nove centésimos).

Prazo total de execução : 18 (dezoito) meses consecutivos.

SERETE S.A.-ENGENHARIA:

Valor da expressão "P" : 7,25 (sete inteiros e vinte e cinco centésimos).

Prazo total de execução : 18 (dezoito) meses consecutivos.

TECNOSOLO-ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS S.A.:

Valor da expressão "P" : 7,66 (sete inteiros e sessenta e seis centésimos).

Prazo total de execução: 18 (dezoito) meses consecutivos.

GEOTÉCNICA S/A.:

Valor da expressão "P" : 7,04 (sete inteiros e quatro centésimos).

Prazo total de execução : 18 (dezoito) meses consecutivos.

Após os interessados terem examinado e rubricado as propostas, o Senhor Presidente indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro), ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Engenheiro Membro), JOSÉ FERREIRA (Engenheiro Membro).

ATA Nº 156/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 156/77, referente a execução de obras de dragagem com drag-lines, nas bacias dos rios Iguaçu e Paraná e nos canais Iguaçu e outros, até um volume de 1.152.000 metros cúbicos, nos municípios de Curitiba e outros, Estado do Paraná, 10a. Diretoria Regional do DNOS (10a.DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro-RJ, Parte I, do dia 22 de novembro de 1977, página nº 12 e nos órgãos de divulgação "GAZETA DO Povo" e "O GLOBO" dos dias 22 e 23 de novembro de 1977, respectivamente das cidades de Curitiba-PR e Rio de Janeiro-RJ.

Às quinze horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS; pelos Engºs CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA e ISAC KOGUT, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Concorrência nº 156/77, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela firma, e após considerá-la de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 13.448.540,00 (treze milhões, quatro centos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).
Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro). ISAC KOGUT (Engenheiro Membro).

ATA Nº 157/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 157/77, referente a execução dos serviços de estudos topográficos, hidro-lógicos e geotécnicos e projetos executivos de macro drenagem e diques dos polders do Canal Santa Bárbara na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, 12a. Diretoria Regional do DNOS (12a.DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 157/77.

Às quinze horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador LUCAS DO PRADO NETTO, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JOSÉ FERREIRA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 157/77, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, os representantes das firmas HIDROTERRA S.A.-ENGENHARIA E COMÉRCIO; MAGNA ENGENHARIA S/A e TECNOSOLO-ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS MATERIAIS S/A., inscritas neste Departamento sob os nºs 026-C, 042-C e 056-C, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente passou a abertura dos envelopes de proposta e a leitura dos seguintes totais: HIDROTERRA S.A.-ENGENHARIA E COMÉRCIO:

Preço total dos serviços : Cr\$ 950.680,00 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta cruzeiros).

Prazo total para execução: 10 (dez) meses.

MAGNA ENGENHARIA S/A.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 911.180,00 (novecentos e onze mil, cento e oitenta cruzeiros).

Prazo total para execução: 10 (dez) meses.

TECNOSOLO-ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS MATERIAIS S/A.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 949.360,00 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

Prazo total para execução: 10 (dez) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). LUCAS DO PRADO NETTO (Procurador Membro). ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JOSÉ FERREIRA (Engenheiros Membros).

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI Nº 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO

Nº 1.224

3.ª EDIÇÃO

PREÇO

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00